PROJETO DE LEI Nº 32/2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação por tendência, no valor de R$113.000,00, para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico.

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com excesso de arrecadação por tendência, no valor de R$113.000,00, para criação no exercício financeiro de 2023 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico		
Unidade Orçamentária: 07.002	Departamento de Desenvolvimento Econômico	
Funcional Programática: 07.002.0022.0661.0018.1171	**Projeto:** Mercado Público Municipal (Emenda 59/2021)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicações diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$113.000,00
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$113.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por tendência das receitas da fonte 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos, nos termos do inciso II, do §1º e §3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso IV, do art. 6º, da Lei nº 1.235, de 22 de dezembro de 2022 – LOA 2023.

Art. 3º Face ao crédito, insere no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.204, de 14 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o seguinte:

Programa: 0018 – Desenvolvimento econômico do município:

Nº	**Ação**	**Produto**	**Unid. Med.**	**Meta**	**Valor**	**Recurso**
1171	Mercado Público Municipal (Emenda 59/2021)	Projeto	Un	0	R$113.000,00	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Art. 4º Face ao crédito, insere no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.083, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	07 - Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico		
Programa:	0018 - Desenvolvimento econômico do município		
Ação:	1171 - Mercado Público Municipal (Emenda 59/2021)		
Produto:	Projetos	**Unidade de Medida:**	Un
Vínculo:	150070000000 – Recursos não vinculados de Impostos		

Ano	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2022	15	0,00
2023	12	756.000,00
2024	12	0,00
2025	12	0,00

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

Valor Total do Programa	**51**	**756.000,00**

Art. 5º O crédito adicional especial, aberto conforme esta Lei, tem vigência até 31 de dezembro de 2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 14 de abril de 2023.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900

Assinado de forma digital por JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Dados: 2023.04.14 12:53:52 -03'00'

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 32/2023, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA, NO VALOR DE R$113.000,00, PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO.

Excelentíssimos Vereadores de Itapoá, este Projeto de Lei abre crédito adicional especial com base no excesso de arrecadação por tendência, estando de acordo com o inciso II, do §1º e §3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso IV, do art. 6º, da Lei nº 1.235, de 22 de dezembro de 2022 – LOA 2023.

Ademais, a solicitação da suplementação é necessária para reforço no exercício financeiro de 2023 do Mercado Público Municipal. Vale lembrar dos reflexos positivos do "Mercado da Maria" no desenvolvimento do turismo de nossa cidade, bem como na geração de emprego e renda, considerando também o relevante interesse social da ação proposta.

Senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado nos termos legais e regimentais.

Itapoá, 14 de abril de 2023.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820